



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.343 DE 05 DE JANEIRO DE 1.999.

"Dispõe sobre prorrogação do prazo para pagamento do IPTU de 1.999."

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais e,

Daniilo Franco, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**

Artigo 1º. - Fica revogado parcialmente o Parágrafo Único do artigo 2º, do Decreto nº 1.342, do dia 04 de janeiro de 1.999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O ponto facultativo do dia 28 de outubro de 1.999, fica transferido para o dia 29 de outubro de 1.999."

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de janeiro de 1.999. 34º. Ano de Emancipação do Município.

Artigo 1º - Com fixados os vencimentos do IPTU e taxas a saber:

Daniilo Franco
Daniilo Franco
Prefeito Municipal

- I - 1ª parcela - com vencimento para 28 de fevereiro/99;
- II - 2ª parcela - com vencimento para 31 de março/99;
- III - 3ª parcela - com vencimento para 30 de abril/99;
- IV - 4ª parcela - com vencimento para 31 de maio/99;
- V - 5ª parcela - com vencimento para 30 de junho/99;
- VI - 6ª parcela - com vencimento para 31 de julho/99;
- VII - 7ª parcela - com vencimento para 30 de agosto/99;
- VIII - 8ª parcela - com vencimento para 30 de setembro/99;
- IX - 9ª parcela - com vencimento para 31 de outubro/99;
- X - 10ª parcela - com vencimento para 30 de novembro/99.

Registrado na Secretaria da Administração e publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.